

EDITAL Nº 001/FURB/UG/2025

DISPÕE SOBRE A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DO ÍNDICE DE CARÊNCIA (IC) DOS CANDIDATOS CADASTRADOS NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA (SED/SC), REFERENTE AO PROGRAMA UNIVERSIDADE GRATUITA NO 2º SEMESTRE DE 2025, DE ACORDO COM O ITEM 7.4 DO EDITAL SED Nº 1752/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Reitora da Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Complementar nº 831/2023, Decreto nº 219/2023 e suas alterações posteriores, dispõe sobre a entrega de documentação para validação do IC dos candidatos cadastrados no sistema informatizado da SED/SC, referente ao Programa Universidade Gratuita, no 2º semestre de 2025, de acordo com o item 7.4 do Edital SED nº 1752/2025, e dá outras providências, conforme segue:

1. DO OBJETO:

Dispõe sobre a entrega de documentação para validação do IC dos candidatos cadastrados no sistema informatizado da SED/SC, referente ao Programa Universidade Gratuita no 2º semestre de 2025, e estabelece outras providências a serem realizadas junto à Universidade Regional de Blumenau – FURB.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para validação do Índice de Carência – (IC), o candidato deverá atender e comprovar os seguintes critérios/requisitos, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas na legislação em vigor:

- a) Ter realizado o cadastro de forma correta e completa no sistema informatizado da SED/SC, dentro do período estipulado no cronograma;
- b) Ser hipossuficiente, segundo o Índice de Carência (IC), nos termos do Art.13 do Decreto nº 219/2023 e suas alterações;
- c) Ser natural do Estado de Santa Catarina ou residir nele há mais de 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da data de ingresso na FURB, sendo considerada para este fim a data de pré-matrícula conforme orientações deste Edital;
- d) Ser a primeira graduação cursada com recursos da assistência financeira do Programa Universidade Gratuita, instituído pela Lei Complementar no 831, de 2023, ou do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense (FUMDESC), instituído pela Lei nº 18.672, de 31 de julho de 2023;
- e) Possuir renda familiar per capita inferior a: 8 (oito) salários-mínimos nacionais, para o curso de Medicina; ou 4 (quatro) salários-mínimos nacionais, para os demais cursos.

2.2 Preferencialmente, ser oriundo do ensino médio ou equivalente de escolas das redes públicas de ensino catarinenses ou de instituições privadas, com bolsa integral ou parcial.

2.3 A comprovação dos critérios/requisitos previstos neste item deverá ocorrer mediante a apresentação da documentação prevista no Anexo I deste Edital.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O cadastramento no Programa Universidade Gratuita é de responsabilidade exclusiva do candidato, que deverá respeitar os prazos definidos no cronograma do Edital SED nº 1752/2025, publicado pela Secretaria de Estado da Educação (SED/SC) em <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/index.php/universidade-gratu/cronograma-menu-unigratuita>.

3.2 É de total responsabilidade do candidato que procedeu à inscrição no sistema informatizado da SED, conforme cronograma descrito no item 3.1, realizar a entrega dos documentos, mediante formulário eletrônico disponível na página www.furb.br/ug, no prazo de 07 a 20 de julho, até às 19h.

3.3 O candidato deverá acompanhar as publicações da Secretaria de Estado da Educação, na página do Programa Universidade Gratuita <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/> e na página da FURB www.furb.br/ug, e cumprir todos os prazos previstos no cronograma.

4. DAS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 O acesso à legislação que regulamenta o Programa, bem como aos critérios de inscrição, seleção e concessão, orientação de documentos, perguntas frequentes, modelos de declaração e demais orientações da Comissão de Seleção estão disponíveis para consulta em www.furb.br/ug.

4.2 A FURB mantém atendimento presencial na Coordenadoria de Assuntos Estudantis – CAE, *campus I*, bloco A, sala A 101, no horário das 8:00h às 20:30h, para esclarecimento de dúvidas dos candidatos sobre o Programa Universidade Gratuita.

4.3 A Comissão de Seleção também mantém canal permanente para esclarecimento de dúvidas, por meio do endereço eletrônico bolsased@furb.br e telefone (47) 3321-0307.

4.4 Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, não serão prestadas informações relativas ao cadastro do estudante a terceiros.

5. DAS ETAPAS DESTA EDITAL

5.1 Cadastramento: compreende a etapa de inscrição realizada no sistema informatizado da SED/SC <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/index.php/universidade-gratu/cronograma-menu-unigratuita> e entrega de todos os documentos comprobatórios através do formulário eletrônico, disponível em www.furb.br/ug;

5.2 Análise Documental: compreende o período de análise dos documentos pela Comissão de Seleção, descritos no Anexo I deste Edital e/ou eventual documentação complementar a critério da referida Comissão, sendo possível a aprovação ou rejeição do cadastro;

5.3 Seleção: após a validação do cadastro e dos documentos pela Comissão de Seleção, os candidatos serão relacionados em lista única por ordem decrescente de IC – Índice de Carência;

5.4 Concessão: compreende a concessão do benefício, que se dará respeitando a ordem decrescente do IC, até o término dos recursos disponíveis pela FURB.

6. DO CADASTRO DO CANDIDATO NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SED/SC

6.1 Para participar do Programa Universidade Gratuita, o candidato deverá atender aos requisitos previstos no art. 6º da Lei Complementar nº 831, de 2023 e suas alterações posteriores, e deverá realizar cadastro no sistema informatizado da SED/SC, conforme item 5.1 deste edital.

6.2 A conclusão do cadastro se dará após o candidato informar todos os dados exigidos no sistema informatizado da SED/SC, confirmar as informações fornecidas e efetivar a inscrição.

6.3 A relação dos cursos de graduação da FURB ofertados para entrada de novos estudantes no segundo semestre de 2025, com os respectivos turnos, está disponível em <https://ingressar.furb.br/>.

6.4 O cadastro no sistema informatizado da SED/SC não garante automaticamente a participação do candidato no Programa Universidade Gratuita e no respectivo Edital SED nº 1752/2025. A participação será considerada válida somente mediante o cumprimento de todas as obrigações previstas na legislação vigente, incluindo o atendimento integral às condições estabelecidas neste Edital.

6.5 Todas as informações prestadas durante o cadastro são autodeclaratórias e de inteira responsabilidade do candidato. Devem ser criteriosamente comprovadas mediante entrega de documentação correta e completa, conforme prazos estabelecidos nos itens 3.1 e 3.2 deste edital, sob pena de invalidar sua participação no Programa Universidade Gratuita.

6.6 O candidato poderá responder civil e criminalmente por quaisquer inverdades, ficando impedido de se candidatar ao Programa Universidade Gratuita por até 10 (dez) anos, e sujeito a restituir à SED os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

6.7 As informações referentes as etapas de inscrição, contendo o passo a passo do processo, estão disponíveis na página www.furb.br/ug.

7. DA PRÉ-MATRÍCULA

7.1 Esta etapa é exclusiva para os candidatos ingressantes ainda não matriculados em cursos de graduação presenciais da FURB (exceto Medicina), devidamente cadastrados no sistema informatizado da SED/SC, referente ao Programa Universidade Gratuita no 2º semestre de 2025.

7.2 Os candidatos ingressantes ainda não matriculados em cursos de graduação presenciais da FURB (exceto Medicina), após a conclusão do cadastro no sistema informatizado da SED/SC, deverão:

a) Realizar a inscrição no processo seletivo de seu interesse, disponível na página ingressar.furb.br, conforme curso e turno desejado, respeitando a oferta de cursos e a disponibilidade de vagas para o 2º semestre de 2025, e;

b) Realizar a “pré-matrícula” de forma presencial, até o dia 17 de julho às 19h, na Praça de Atendimento ao Estudante, bloco A, *campus I* da FURB, situada à Rua Antônio da Veiga, nº140, Bairro Victor Konder, em Blumenau (SC).

7.3 Ao realizar a pré-matrícula presencial no processo seletivo da FURB, o candidato receberá orientações para ativar seu e-mail institucional, que será utilizado como login para realizar a etapa de envio de documentação do cadastramento no Programa Universidade Gratuita.

7.4 Ao concluir a pré-matrícula, o candidato poderá solicitar a declaração de ciência e compromisso financeiro, que isenta do pagamento das mensalidades até o resultado do Universidade Gratuita, referente ao processo seletivo do 2º semestre de 2025, podendo participar das atividades acadêmicas.

7.5 Caso o candidato pré-matriculado não seja contemplado pela assistência financeira do Programa Universidade Gratuita, referente ao 2º semestre de 2025, poderá optar pelo pagamento ou não das mensalidades vencidas, visando a efetivação ou não de sua matrícula para o respectivo curso e semestre.

7.6 O candidato pré-matriculado não contemplado pela assistência do Programa Universidade Gratuita, referente ao 2º semestre de 2025, que não realizar o pagamento das mensalidades de acordo com o descrito na declaração de compromisso financeiro, deverá solicitar o cancelamento da pré-matrícula, não gerando nenhum efeito acadêmico e/ou financeiro perante a FURB.

7.7 O candidato pré-matriculado não contemplado pela assistência financeira no Edital de resultado do Programa Universidade Gratuita, referente ao 2º semestre de 2025, que desejar efetivar sua matrícula para o respectivo curso, ano e semestre, deverá realizar o pagamento integral da matrícula até 30 de setembro de 2025.

8. DOS CANDIDATOS INGRESSANTES NÃO MATRICULADOS DO CURSO DE MEDICINA

8.1 Exclusivamente quando se tratar de candidato ingressante ainda não matriculado no curso de Medicina, somente serão considerados aqueles com inscrição devidamente regular no vestibular de inverno ACAFE (conforme Edital 01/ACAFE/2025), e que comprovem constar dentre os 100 (cem) primeiros classificados.

8.2 No caso de ainda não ter sido chamado para a matrícula, o candidato deverá fazer sua inscrição no programa Universidade Gratuita no sistema informatizado da SED e entregar os documentos comprobatórios na FURB, conforme itens 3.1 e 3.2 deste edital, utilizando para sua identificação o número de inscrição do vestibular ACAFE.

8.3 Para candidatos que não são naturais do Estado de Santa Catarina, a data de cadastro no sistema informatizado da SED/SC será considerada para fins de cálculo do tempo de residência no estado, na avaliação documental.

8.4 O cadastro no sistema informatizado da SED/SC, a entrega da documentação para análise da Comissão de Seleção e eventual parecer documental “APROVADO” não implicam na concessão de vaga vinculada ao curso. O candidato deverá respeitar a chamada para a matrícula vinculada ao vestibular de inverno ACAFE/FURB, conforme chamada correspondente em que for relacionado.

8.5 Estudantes com parecer documental de cadastro aprovado, que sejam chamados após o dia 05 de agosto, não poderão mais ser beneficiados com recursos do Programa Universidade Gratuita, em função da data de encerramento das concessões estabelecidas pelo cronograma da SED.

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

9.1 Conforme legislação vigente, após realizar o cadastro correto e completo no sistema informatizado da SED/SC, o candidato deverá providenciar a entrega de toda a documentação

comprobatória das informações por ele declaradas, conforme orientações da Comissão de Seleção constantes no Anexo I deste Edital – Guia de Orientações e cronograma estabelecido pela SED/SC.

9.2 A entrega de documentação à Comissão de Seleção, no âmbito da FURB, ocorrerá unicamente de forma eletrônica, em formulário disponível na página www.furb.br/ug, utilizando o login institucional que será o e-mail FURB.

9.3 Os candidatos matriculados e pré-matriculados, que realizarem o cadastro de forma correta e completa, deverão acompanhar o resultado da análise documental através do e-mail institucional FURB, independente do e-mail cadastrado no sistema informatizado da SED.

9.4 Para os estudantes do curso de Medicina não matriculados que atendam ao item 8.1 deste edital, que realizarem a inscrição completa e correta, deverão acompanhar o resultado da análise documental através do e-mail cadastrado no sistema informatizado da SED/SC.

9.5 Cada categoria de informação prestada pelo candidato no sistema informatizado da SED/SC, e demais comprovações determinadas na legislação vigente, deverão ser comprovadas de forma individual. A documentação comprobatória postada pelo candidato somente será analisada pela Comissão de Seleção após a conclusão da postagem de documentos em todas as categorias de comprovação habilitadas no formulário de envio de documentos.

9.6 A não conclusão da postagem de documentos em todas as categorias de comprovação habilitadas do formulário, dentro do prazo estabelecido no cronograma da SED/SC, implicará na eliminação automática do candidato do Edital SED nº 1752/2025.

9.7 A alteração das informações declaradas pelo candidato no sistema informatizado da SED/SC implicará na alteração automática das categorias de comprovação obrigatórias no formulário de envio de documentos. É de responsabilidade exclusiva do candidato a eventual complementação da entrega de documentação dentro do prazo estabelecido no cronograma.

9.8 A documentação para comprovação de informações do Programa Universidade Gratuita deverá seguir o disposto nas orientações da Comissão de Seleção constantes no Anexo I deste Edital.

9.9 A Comissão de Seleção do Programa Universidade Gratuita da FURB poderá exigir documentos complementares sempre que entender necessário, conforme art.13, § 11 do Decreto nº 219/2023.

9.10 É responsabilidade exclusiva do candidato a postagem da documentação para comprovação de todas as informações prestadas no cadastro realizado no sistema informatizado da SED/SC, de forma correta e completa, dentro dos prazos determinados no cronograma estabelecido.

9.11 Para comprovação de informações declaradas no cadastro, somente será aceita, no sistema formulário eletrônico da FURB, a comprovação individual em único arquivo em formato PDF, conforme tamanho máximo determinado no formulário de envio de documentos.

9.12 A documentação apresentada para análise da Comissão de Seleção possui vigência exclusiva para o processo de seleção estabelecido para o respectivo ano e semestre, não podendo ser aproveitada para processos futuros.

9.13 A FURB não se responsabiliza por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de verificar as informações relacionadas a este Edital. É responsabilidade do estudante a guarda da senha de acesso do sistema informatizado da SED/SC, bem como do Formulário Eletrônico da FURB, visto que é uma informação exclusiva do estudante.

10. DO ACOMPANHAMENTO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

10.1 Após a postagem de toda a documentação obrigatória para análise da Comissão de Seleção da FURB, é de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o resultado da análise documental, que acontece conforme os itens 9.3 e 9.4.

10.2 Caso o candidato possua alguma categoria de comprovação rejeitada pela Comissão de Seleção, faz-se necessário postar os documentos solicitados acompanhados das devidas correções em um único arquivo em formato PDF, dentro dos prazos determinados no cronograma.

10.3 O não atendimento ao prazo e/ou não atendimento e/ou complementação correta das comprovações rejeitadas, implicará na desclassificação automática do candidato ao Edital SED nº 1752/2025.

10.4 A aprovação do cadastro a partir da análise documental não garante a concessão do benefício e não impede a realização de novas validações pela Comissão de Seleção, que poderão ser realizadas a qualquer tempo. Sendo identificadas quaisquer divergências de comprovação, a aprovação poderá ser revertida a qualquer momento.

10.5 A Comissão de Seleção realizará a análise da documentação postada pelo candidato, dentro do cronograma estabelecido pela SED/SC, que é superior ao prazo de inscrições do candidato. Deste modo, é responsabilidade exclusiva do candidato postar a documentação de forma correta e completa dentro do cronograma estabelecido.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

11.1 A classificação dos estudantes regularmente inscritos no Programa Universidade Gratuita ocorrerá com base no Índice de Carência (IC), conforme previsto no art.12 do Decreto 219/2023, utilizando os critérios legais de desempate constantes na legislação do programa.

11.2 O IC será calculado automaticamente pelo sistema informatizado da SED, levando em conta as informações fornecidas pelo estudante no seu cadastro e análise documental.

11.3 Para ter seu IC validado, é obrigatória a entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) mais recente ou Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e/ou da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais recente de todos os integrantes que compõem o grupo familiar do estudante, além dos demais documentos que comprovem o que foi declarado.

11.4 Somente após a validação do cadastro e dos documentos pela Comissão de Seleção, os estudantes serão relacionados em lista única e a concessão se dará respeitando a ordem decrescente de acordo com o IC, até o término dos recursos distribuídos às instituições universitárias, garantindo o valor integral da mensalidade, respeitando o cronograma estabelecido pela SED, os requisitos e observando os critérios previstos na legislação em vigor.

11.5 As Pessoas com Deficiência (PcD) serão classificadas com base no IC, assim como os demais estudantes inscritos, em classificação única.

11.6 Aos estudantes PcD será permitida a possibilidade de concessão do benefício para que o percentual de 5% (cinco por cento) seja observado, conforme § 4º, art. 6º, da Lei Complementar nº 831, de 2023, independentemente de seu posicionamento na lista de classificação geral dos estudantes por IC.

12. DOS IMPEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

12.1 Não finalizar o cadastro de solicitação de assistência financeira no período previsto pelo cronograma publicado pela SED.

12.2 Não enviar à FURB a documentação completa necessária para comprovar as informações do seu cadastro de solicitação de assistência financeira.

12.3 Não comprovar documentalmente de forma fidedigna a carência econômica informada no cadastro de solicitação de assistência financeira.

12.4 Não atender os períodos e prazos estabelecidos em cronograma publicado pela SED.

12.5 Não estar regularmente matriculado no curso selecionado no sistema informatizado da SED/SC no momento da concessão do benefício.

12.6 Não atender os requisitos do art. 6º, da Lei Complementar no 831, de 2023, art. 14 do Decreto nº 219, de 2023 e art. 7º do Decreto nº 450, de 2024, bem como do Edital SED nº 1752/2025 e/ou deste Edital.

13. DO RESULTADO:

13.1 As informações quanto a divulgação dos classificados e/ou beneficiados serão publicadas, conforme cronograma estipulado pela Secretaria da Educação do Estado de Santa Catarina (SED) neste edital e em Edital Complementar, se for o caso.

13.2 É dever do candidato acompanhar as publicações nos sites www.furb.br/ug e <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/index.php/universidade-gratu>

13.3 A FURB divulgará a relação nominal dos estudantes beneficiados pelo Programa Universidade Gratuita, discriminados por ordem alfabética, contendo informações do curso e Índice de Carência (IC) na página: www.furb.br/ug.

13.4 A divulgação dos estudantes beneficiados ocorrerá em até **5 dias corridos** após o término do período de concessão determinado no cronograma estabelecido pela SED/SC.

14. DAS DENÚNCIAS

14.1 A FURB manterá, em caráter permanente, na Ouvidoria da Universidade, sala C 202, campus I, ou <https://www.furb.br/web/5127/servicos/transparencia-furb/ouvidoria/fale-conosco>, sistema de recebimento de denúncias de falsificação de informações, fraude de documentos ou ao próprio processo de avaliação e seleção dos estudantes beneficiados.

14.2 Qualquer pessoa, independentemente de identificação, poderá formalizar denúncia junto a ouvidoria da FURB.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A distribuição dos recursos para pagamento das bolsas do Programa Universidade Gratuita é prevista em portaria específica, a qual está publicada em Diário Oficial do Estado – DOE e na

página eletrônica <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/index.php/legislacao/portarias-legislacao>, conforme disposto na Lei Complementar nº 831/2023 e alterações posteriores.

15.2 Por não se tratar de uma forma de ingresso, a participação nos processos de seleção do Programa Universidade Gratuita não garante a vaga em um curso de graduação da FURB, devendo o estudante cumprir os critérios estabelecidos no presente Edital quanto a ingresso no curso, inscrição, seleção e concessão do benefício para a efetivação da matrícula, além dos previstos em Edital próprio de acordo com a forma de ingresso.

15.3 Ao se inscrever neste processo de seleção, o candidato declara estar ciente e de acordo com as disposições do presente Edital, bem como que leu, compreendeu, tem total ciência e aceita, irrestrita e totalmente todas as disposições do Edital SED nº 1752/2025, Lei Complementar nº 831 de 31 de julho de 2023, Lei Complementar nº 853 de 11 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 866 de 15 de janeiro de 2025, Decreto nº 219 de 2 de agosto de 2023, Decreto nº 450 de 29 de janeiro de 2024, Decreto nº 893 de 14 de março de 2025, Medida Provisória Nº 266 de 21 de maio de 2025, Decreto nº 1.032 de 16 de junho de 2025 e Portaria SED nº 2173/2024.

15.4 É de responsabilidade do candidato as informações e documentos apresentados, bem como acompanhar os resultados.

15.5 A Comissão de Fiscalização se reserva o direito de solicitar realização de visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando do cadastramento, bem como aplicar a penalidade de suspensão ou perda da bolsa, caso o estudante não atenda a legislação em vigor, especialmente as Cláusulas do CAFE.

15.6 A FURB reserva-se o direito de não oferecer o curso cujo número de candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas do curso. Deste modo, o cadastro completo e aprovado no Programa Universidade Gratuita não garante a vaga e/ou oferta do respectivo curso e turno indicado.

15.7 A inscrição, nos termos deste Edital, implica em conhecimento e consentimento inequívoco de seus termos. O candidato está ciente de que a FURB precisará coletar e tratar seus dados pessoais durante os processos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e qualificações, bem como para contratação, matrícula, divulgação de inscritos, resultados e emissão de documentos. O consentimento é dado ao fornecer, informar ou registrar seus dados e documentos, seja por meio de formulários físicos ou eletrônicos da FURB, ou através de sistemas e plataformas utilizados para coleta de dados pessoais e sensíveis, como imagens e voz. A finalidade da coleta e tratamento desses dados é atender ao objeto deste Edital, às exigências legais e normativas civil, tributária, educacional e trabalhista, além de outras finalidades previstas na Política de Privacidade da Universidade. A FURB também poderá divulgar seu nome completo ou abreviado em editais, e-mails ou comunicados na internet, incluindo resultados, classificações, convocações ou chamadas.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Comissão de Fiscalização do Programa Universidade Gratuita no âmbito institucional.

Blumenau (SC), 01 de julho de 2025.

MARCIA
CRISTINA SARDÁ
ESPINDOLA: 7964
5321972

Digitally signed by MARCIA CRISTINA SARDÁ
ESPINDOLA:79645321972
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da
Recursos Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF
AR, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR SERCON,
ou=Videoconferencia, ou=08421374000192,
ou=MARCIA CRISTINA SARDÁ
ESPINDOLA:79645321972
Reason: I am the author of this document
Location:
Foxit PDF Reader Version: 2024.2.3

Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

ANEXO I



GUIA DE ORIENTAÇÕES

NOVAS INSCRIÇÕES

UNIVERSIDADE GRATUITA
2025/2



EXCLUSIVO PARA NOVAS INSCRIÇÕES DE 2025/2

PARA ACESSAR AS ORIENTAÇÕES DOS DOCUMENTOS CLIQUE EM CADA ITEM
(SUMÁRIO INTERATIVO)

PÁG. 04

1 Documento do Ensino Médio - Pág. 4

2 Comprovante de Naturalidade ou 5 anos em SC - Pág. 4

3 Comprovante do Número de Pessoas do Grupo Familiar - Pág. 4

4 Extrato de Contribuição (CNIS) - Pág. 4

PÁG. 05-07

5 Comprovante de Situação de Desemprego - Pág. 5

6 Comprovante de Renda Familiar - Pág. 5

• Ausência de Renda/Desemprego - Pág. 5

• Autônomo/Profissional Liberal - Pág. 5

• Trabalho Formal - Pág. 6

• Aposentado/Pensionista/Auxílio Doença - Pág. 6

• MEI - Microempreendedor Individual - Pág. 6

• Sócio/Proprietário de Empresa - Pág. 7

• Produtor Rural/Pescador - Pág. 7

• Estagiário, Monitor, Bolsista interno - Pág. 7

• Renda Proveniente de Aluguel - Pág. 7

• Pensão Alimentícia - Pág. 7

• Renda Agregada/Auxílio de Terceiro - Pág. 7

• Rendimentos Aplicações IRPF - Pág. 7

PÁG. 08

7 Declaração de Imposto de Renda (IRPF E IRPJ) 2025/2024- Pág. 8

8 Comprovante de Bens do Grupo Familiar - Pág. 8

PÁG. 09

9 Comprovante de Habitação - Pág. 9

PÁG. 10

10 Comprovante curso selecionado - Pág. 9

11 Despesa com Transporte Coletivo - Pág. 9

12 Despesa com Educação - Pág. 9

13 Despesa com Doença Crônica - Pág. 9

14 Deficiência ou Invalidez do Estudante - Pág. 9

15 Comprovante de Inscrição UG - Pág. 4

O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE O PROGRAMA UNIVERSIDADE GRATUITA

AVISO: Todas as informações prestadas no cadastramento do Programa Universidade Gratuita devem ser **devidamente comprovadas**. A inscrição possui 2 etapas obrigatórias, disponíveis em www.furb.br/ug e ambas devem ser realizadas com o e-mail @furb do estudante matriculado e pré matriculado, estudantes de Medicina que atendem o item 8.1 do Edital, deverão seguir as orientações do edital e passo a passo.

A análise inicia após o envio de todos os documentos e sua inscrição é aprovada mediante o aceite pela CAE/FURB. Portanto, faça a inscrição somente depois de separar a documentação exigida, conforme orientações a seguir:

DOCUMENTOS:

ATENÇÃO!

FIQUE ATENTO ÀS MUDANÇAS

O estudante pode fazer suas cópias utilizando um scanner ou aplicativo de celular (tirar foto e depois converter em PDF). Todos os documentos devem ser organizados em UM ÚNICO ARQUIVO para cada tipo de situação (um para renda, um para habitação, patrimônio etc.) Que tal acessar o Check List de Documentos para auxiliar no cadastro ?

[CLIQUE AQUI](#)

Opções de Aplicativos e links:

TinyScanner acesso no link: **CLIQUE AQUI**

llovePDF acesso no link: **CLIQUE AQUI**

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VALIDAÇÃO DO CADASTRO E IC, DE TODOS OS INTEGRANTES MAIORES DE 18 ANOS: DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA EXERCÍCIO 2025 ANO-CALENDÁRIO 2024 E EXTRATO DE CONTRIBUIÇÃO CNIS COM AS RELAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

IMPORTANTE: NÃO DEIXE PARA REALIZAR SUA INSCRIÇÃO NO FINAL DO PERÍODO. DOCUMENTOS REJEITADOS APÓS ESTE PRAZO NÃO PODERÃO SER CORRIGIDOS PELO ESTUDANTE E RESULTARÃO NA DESCLASSIFICAÇÃO

CONCEITO DE GRUPO FAMILIAR (GF)

Pessoas unidas por laços de sangue, afetivos ou de solidariedade, que contribuem e dependem da mesma renda familiar, residindo ou não no mesmo domicílio.

GRUPO FAMILIAR COMPOSTO APENAS PELO ESTUDANTE: Caso se declare independente, deverá comprovar renda compatível com suas despesas e não constar como dependente em Declaração de Imposto de Renda (IRPF) de outra pessoa. No caso de situações incoerentes rejeitadas em análise, o estudante deverá procurar a CAE para regularizar o cadastro.

Cadastros com informações incoerentes, podem ser rejeitados e caso não regularizados em tempo hábil serão desclassificados da concessão.

IMPORTANTE: NÃO DEIXE PARA REALIZAR SUA INSCRIÇÃO NO FINAL DO PERÍODO. DOCUMENTOS REJEITADOS APÓS ESTE PRAZO NÃO PODERÃO SER CORRIGIDOS PELO ESTUDANTE E RESULTARÃO NA DESCLASSIFICAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

ATENÇÃO!

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VALIDAÇÃO DO CADASTRO E IC, DE TODOS OS INTEGRANTES MAIORES DE 18 ANOS: DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA EXERCÍCIO 2025 ANO-CALENDÁRIO 2024 E EXTRATO DE CONTRIBUIÇÃO CNIS COM AS RELAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.

NOS CASOS DE INCOMPATIBILIDADE ENTRE RENDA E DESPESAS, PODERÁ SER SOLICITADO O RELATÓRIO DE CONTAS E RELACIONAMENTOS EM BANCOS (CCS) + EXTRATOS BANCÁRIOS DE CADA UM DOS BANCOS, E OUTROS DOCUMENTOS QUE A COMISSÃO DE SELEÇÃO JULGAR NECESSÁRIO.

DOCUMENTO DO ENSINO MÉDIO

1

Histórico Escolar completo (1º, 2º e 3º ano) do Ensino Médio + Certificado de Conclusão do estudante.

Para estudantes que cursaram todo o ensino médio em instituição particular, com bolsa parcial ou integral e sinalizarem essa opção no cadastro, será necessário apresentar a declaração emitida pela escola, informando o percentual em cada um dos anos do Ensino Médio

COMPROVANTE DE NATURALIDADE DE SC | COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO ESTADO DE SC, NO MÍNIMO, 05 ANOS ANTES DA DATA DE INGRESSO NA UNIVERSIDADE

2

- **Naturalidade em SC:** Anexar Documento de Identificação Pessoal (RG)
- **Para estudantes naturais de outros estados:** Histórico escolar do ensino fundamental e médio OU contratos de trabalho da CTPS digital OU fatura de energia elétrica, água, telefone, internet dos últimos 5 anos antes do ingresso na Universidade. É necessário apresentar comprovante de cada um dos 5 anos, no nome do estudante e/ou Grupo Familiar.

COMPROVANTE DO NÚMERO DE PESSOAS DO GRUPO FAMILIAR

3

- Documento de Identificação com FOTO e CPF de todos os membros do Grupo Familiar, INCLUSIVE DO ESTUDANTE;
Registro Nacional Migratório para estrangeiros;
- Termo de guarda/tutela, se for o caso

4

EXTRATO DE CONTRIBUIÇÃO (CNIS) Relações Previdenciárias

CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias

Para **TODOS** os integrantes maiores de 18 anos

- **Extrato de Contribuição (CNIS) - Com RELAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS** - Acesse o link: <https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario> (com a conta Gov.br)
 - o **Passo a passo:** 1- Extratos e Comprovantes > 2- Extratos > 3- Extrato de Contribuição (CNIS) > 4- Baixar Documento (ao final da tela) > 5- Vínculos e Contribuições (CLIQUE NA SEGUNDA OPÇÃO)

ATENÇÃO!

Vínculos e Contribuições

Vínculos, contribuições e remunerações

Contribuições por Ano Civil (a partir de 11/2019)

AGRUPE TODOS OS COMPROVANTES DE CADA TÓPICO EM UM ÚNICO PDF. CLIQUE AQUI

LINK PARA ACESSAR AS ETAPAS 1 E 2

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Cabe mencionar a possibilidade da exigência de documentos complementares sempre que necessário, conforme previsto no Edital 1752/SED/2025,

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Do estudante ou do Grupo Familiar

5

- Extrato de Contribuição (CNIS) - Com RELAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - Acesse o link: <https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario> (com a conta Gov.br)

ATENÇÃO!

⚠ Na Situação de Desemprego no sistema de inscrição, deverá ser selecionado "SIM", somente no caso em que o integrante perdeu a renda que possuía, nos últimos dois anos. Integrante que nunca trabalhou OU está desempregado há mais de dois anos, para fins de cálculo do Universidade Gratuita, NÃO SERÁ CONSIDERADO DESEMPREGO.

COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR

6

O estudante precisa declarar na Etapa 1 e comprovar:

- Renda - seja formal, informal, rendimentos (isentos de tributação ou não - aplicações financeiras, lucros e dividendos de pessoa jurídica) E/OU Ausência de Renda de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme orientações a seguir.

OBS: Caso o estudante e/ou integrante do grupo familiar possuam mais de uma fonte de renda, é necessário declarar no cadastro, bem como apresentar os comprovantes de cada uma das rendas.



A RENDA DECLARADA NO CADASTRO DEVE SER COERENTE PARA MANUTENÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

ATENÇÃO!

NOS CASOS DE INCOMPATIBILIDADE ENTRE RENDA E DESPESAS, PODERÁ SER SOLICITADO O RELATÓRIO DE CONTAS E RELACIONAMENTOS EM BANCOS (CCS) + EXTRATOS BANCÁRIOS DE CADA UM DOS BANCOS.

6.1. AUSÊNCIA DE RENDA OU DESEMPREGO A MAIS DE DOIS ANOS*

*Não se trata da Situação de Desemprego do item anterior

ATENÇÃO!

- Extrato de Contribuição (CNIS) - Com RELAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - Acesse o link: <https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario> (com a conta Gov.br). **Confira o passo a passo no ITEM 5.**

OBS: A Carteira de Trabalho Física e Digital foram substituídas pelo Extrato de Contribuição (CNIS), utilizado para comprovar a ausência de renda formal/situação de desemprego a mais de dois anos, para todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos.

6.2. AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, TRABALHADOR INFORMAL, BICOS, ETC.

Valor da renda declarada deve ser **coerente** com a atividade desempenhada

- Declaração de renda disponível em www.furb.br/ug + Extrato de Contribuição CNIS das Relações Previdenciárias. Confira o ITEM 5 desse Guia.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Fazer do CCS

COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR

6.3. TRABALHO FORMAL

O QUE MUDOU?

Nenhum desconto é aplicado no cálculo da Renda Familiar Bruta. Ex: INSS, IR.

Renda Fixa:

- Três últimas folhas de pagamento, no caso de possuir renda fixa;

Renda Variável (comissões, horas extras, gorjetas, etc.):

- E/ou **as seis** últimas folhas de pagamento, quando houver comissão e/ou horas extras

OBS: Vale alimentação deve ser declarado junto à renda familiar, bem como devidamente comprovado. Se não estiver especificado na folha de pagamento, necessário apresentar Declaração da Empresa ou extrato do Aplicativo.

Como fazer o cálculo de renda: CONSIDERE O VALOR BRUTO MENSAL (total de vencimento ou de proventos) **SEM DESCONTOS**, E FAÇA A MÉDIA DOS TRÊS OU SEIS MESES utilizando folhas de pagamento que não constem férias e décimo terceiro, CONFORME AS OPÇÕES ACIMA.

Faça este processo para todos os integrantes do grupo familiar que possuem renda de trabalho formal. A renda familiar bruta mensal a ser informada no Cadastro UG será a soma das médias mensais de todos os integrantes do Grupo Familiar

No caso de admissão recente (inferior há 3 meses):

- Folha de pagamento mais recente OU print da Carteira de Trabalho Digital mostrando os dados pessoais + vínculo recente OU Contrato de Trabalho que informe o valor salarial mensal.

BENEFÍCIOS DA EMPRESA, VALE ALIMENTAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS.

- No caso de benefícios que não constam na folha de pagamento, devem ser somados a renda bruta mensal.

Ex: Participação de Lucros anual, Vale alimentação ou Refeição etc.

Como comprovar:

Participação de Lucros, caso constem no IRPF, dividir o valor para 12 meses e somar na renda;

Vale refeição, Vale alimentação e outros: Apresentar declaração da empresa informando o valor mensal ou extrato que mostra o valor mensal, que deverá ser somado ao valor bruto mensal;

6.4. APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO-DOENÇA

O QUE MUDOU?

Nenhum desconto é aplicado no cálculo da Renda Familiar Bruta. Ex: IRPF ou Empréstimos Consignados

- Benefício do INSS ou similar: Extrato de Pagamento de Benefício obtido no MEU INSS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>) ou site similar OU Última folha de pagamento + Extrato de Contribuição do CNIS das Relações Previdenciárias. Confira o ITEM 5 desse Guia.

ATENÇÃO!

OBS: Não será aceito extrato bancário.

O comprovante deve conter o nome do beneficiário e o mês a que se refere. Considere o valor bruto (total sem descontos) do benefício.

- Aposentadoria privada também deve ser declarada à renda familiar.*

6.5. MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Valor da renda declarada deve ser coerente com a atividade desempenhada

- Certificado de Microempreendedor Individual + Declaração de renda disponível em www.furb.br/ug, mencionando a média de renda formal e informal dos últimos 12 meses + Declaração Anual do SIMEI + Extrato de Contribuição CNIS das Relações Previdenciárias.

IMPORTANTE: NÃO DEIXE PARA REALIZAR SUA INSCRIÇÃO NO FINAL DO PERÍODO. DOCUMENTOS REJEITADOS APÓS ESTE PRAZO NÃO PODERÃO SER CORRIGIDOS PELO ESTUDANTE E RESULTARÃO NA DESCLASSIFICAÇÃO

AGRUPE TODOS OS COMPROVANTES DE CADA TÓPICO EM UM ÚNICO PDF. CLIQUE AQUI

LINK PARA ACESSAR AS ETAPAS 1 E 2

COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR

6

6.6. SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

Apresentar **TODOS** os documentos a seguir, para cada sócio/proprietário da empresa incluído no GF:

1. Contrato Social
2. Declaração do Regime Tributário da empresa;
3. Balanço Patrimonial e DRE mais recente (2025/2024)
4. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física mais recente (Exercício 2025/ Ano-calendário 2024) + Recibo de Entrega
5. **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica mais recente (2025/2024) + Recibo de Entrega;**
6. DECORE **assinada por contador**, informando o **pró-labore, retirada de lucros e outras distribuições, caso existam**, dos últimos 12 meses.

- Se a DECORE não apresentar retirada de lucros, e for verificado distribuição de lucros no IRPF deve ser dividido em 12 meses para composição da renda;

OBS:

Caso o pró-labore não seja compatível com a despesas de manutenção do grupo familiar e/ou movimentação da empresa, apresentar declaração de renda modelo FURB constando renda adicional que componha a manutenção do grupo familiar.

ATENÇÃO!

6.6.1. EMPRESAS ATIVAS SEM MOVIMENTAÇÃO

Apresentar **TODOS** os documentos a seguir, para cada sócio/proprietário da empresa incluído no GF:

- Contrato Social + DRE (recente) + Balanço Patrimonial (recente) que comprovem ausência de movimentação;
- Declaração da contabilidade informando que não houve faturamento no último ano (2024).

6.7. PRODUTOR RURAL/PESCADOR

- Declaração de cooperativa/sindicato de agricultura devidamente assinada por representante legal, constando o valor médio recebido mensalmente (quando for o caso); + Extrato de Contribuição CNIS das Relações Previdenciárias (Confira o ITEM 5 desse Guia)
 - Caso não tenha a Declaração de Cooperativa/Sindicato acima, apresentar a Declaração de renda disponível em www.furb.br/ug + Extrato de Contribuição CNIS das Relações Previdenciárias.

6.8. ESTAGIÁRIO, MONITOR E BOLSISTA INTERNO

- Termo de Compromisso/Contrato e/ou folha de pagamento, que descreva o valor mensal.

6.10. PENSÃO ALIMENTÍCIA

- Documento legal comprovando recebimento de pensão + extrato bancário; OU
- Apresentar declaração do pagante, constando valor mensal e nome do(s) beneficiado(s)
 - Caso não tenha nenhum destes, apresentar Declaração de Renda FURB disponível em www.furb.br/ug.

Se houver auxílio indireto (mensalidade, aluguel, plano de saúde etc.), deverá ser adicionado como pensão, e informado na declaração de renda modelo FURB.

6.12. RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS/POUPANÇA/FUNDO DE INVESTIMENTOS

- Apresentar Declaração Imposto de Renda Pessoa Física (2024/2025) dos integrantes do Grupo Familiar que declaram.

OBS: Deve-se considerar o valor obtido de rendimento no ano anterior (2024), dividido por 12 meses, incluir este valor na Renda Familiar Bruta Mensal.

6.9. RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL

- Declaração de Renda, disponível em www.furb.br/ug + Contrato de Locação/Arrendamento + último comprovante de recebimento
 - Deve considerar o valor bruto atualizado, sem descontos para renda proveniente de aluguel

6.11. RENDA AGREGADA/AUXÍLIO DE TERCEIROS

- Apresentar Declaração de Renda Modelo FURB disponível em www.furb.br/ug, informando o valor.

ATENÇÃO!

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2025/2024 EXERCÍCIO DE 2025 | ANO-CALENDÁRIO DE 2024 ITEM OBRIGATÓRIO

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) Exercício 2025 | Ano-calendário 2024 COMPLETA + Recibo de Entrega, de todos os integrantes do Grupo Familiar que declaram;
 - **Para não declarantes** de Imposto de Renda Pessoa Física: Apresentar print da tela disponível em <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>; ano 2025.
 - Reduzir a página em até constar o CPF, DATA DE NASCIMENTO E EXERCÍCIO DE 2025, e realizar print da tela com “**não há informação para o exercício informado**”, CONFORME EXEMPLO ABAIXO:

ATENÇÃO!
OBRIGATÓRIO!

ATENÇÃO: A PARTIR DE 2025 TORNOU-SE OBRIGATÓRIA, PARA SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA, A APRESENTAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA MAIS RECENTE, ALÉM DO IRPF, CASO DECLARADO

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de Exercício 2025 | Ano-calendário 2024 COMPLETA + Recibo de Entrega;
 - **Para não declarantes** de Imposto de Renda Pessoa Jurídica: Apresentar declaração da contabilidade informando e justificando a ausência de declaração.

Atenção, verificar no Imposto de Renda :

Obs: Quando houver rendimentos de aplicações, poupanças ou lucros de empresa, devem estes valores serem dividido para 12 meses e somados a renda familiar bruta mensal.

COMPROVANTE DE BENS DO GRUPO FAMILIAR

Para bens declarados no Imposto de Renda

- **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física** (IRPF) mais recente Exercício 2025 | Ano-calendário 2024 COMPLETA, de todos os integrantes do Grupo Familiar que declaram;
 - Considera-se o **valor total** de Bens e Direitos descrito no Imposto de Renda.

Para bens não declarados no Imposto de Renda

- Caso os Bens do Grupo Familiar não estiverem declarados em IRPF, apresentar Declaração de Bens FURB disponível em www.furb.br/ug + Comprovante do Bem móvel/imóvel (IPTU, RENAVAM, Escritura etc).
 - Considera-se somente o valor já quitado dos bens móveis e imóveis (entrada + parcelas pagas), considerando o valor atual de mercado. Devendo o estudante apresentar documento do financiamento do bem.

Se tiver bens declarados e não declarados, comprovar utilizando os dois exemplos acima para comprovar os bens, e somar todos os valores.

BENS DE AGRICULTORES NÃO DECLARADOS NO IRPF - Devem ser declarados os bens semoventes (animais de produção), e os equipamentos agrícolas (tratores, empilhadeira, colheitadeira, etc.). **NESSE CASO DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM O IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR).**

BENS DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO DE EMPRESA - Devem ser somadas aos bens do grupo familiar, as cotas da empresa.

ATENÇÃO!

OBS: Imóvel PRÓPRIO ou FINANCIADO, do estudante ou Grupo Familiar, é obrigatório DECLARAR no Valor dos Bens e COMPROVAR o imóvel.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

COMPROVANTE DE HABITAÇÃO

No nome do estudante e/ou Grupo Familiar

A PERGUNTA DE “**DESPESA COM HABITAÇÃO**” NA ETAPA 1 DEVE SER RESPONDIDA COM “**SIM**” APENAS NOS CASOS DE **HABITAÇÃO ALUGADA OU FINANCIADA, EM FASE DE PAGAMENTO.**

- **DESPESAS COM CONDOMÍNIO OU OUTRAS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO NÃO SÃO CONSIDERADAS DESPESAS, SE A HABITAÇÃO FOR PRÓPRIA OU CEDIDA.**

9

ALUGADA

- Contrato de aluguel (não considerar valor de condomínio e outras taxas) e comprovantes de pagamento bancário (ex: pix/transferência) dos últimos três meses.

ATENÇÃO!

PRÓPRIA

deve declarar o valor nos bens do GF

- Escritura (apenas as páginas de identificação do proprietário e posse), ou IPTU, ou Contrato de Compra e Venda ou Declaração de IRPF atual.
 - Somente quando não houver outro documento, apresentar Declaração de Moradia disponível em www.furb.br/ug + comprovante de residência atual.

FINANCIADA

deve declarar o valor pago nos bens do GF

- Extrato habitacional ou comprovante do último pagamento da prestação do imóvel financiado com identificação do proprietário.

CEDIDA

- Declaração de Moradia disponível em www.furb.br/ug + Comprovante de propriedade do imóvel + Comprovante de residência do proprietário em endereço diferente do cedido + Comprovante de residência do estudante ou GF.

CASA EM INVENTÁRIO

Deverá ser considerado como PRÓPRIO, quando o estudante ou integrante do grupo familiar estiver na relação dos herdeiros.

Como comprovar: Comprovante de residência atual no imóvel em nome do estudante ou grupo familiar, documento que comprove o inventário, podendo ser a certidão de inventário ou declaração do advogado que informe a partilha e os herdeiros + certidão de óbito e declaração manuscrita esclarecendo sobre o imóvel.

Obs:

Neste caso considerar como bens do grupo familiar, o valor corresponde, a parte que pertencerá ao estudante ou o grupo familiar, conforme valor de mercado atualizado deste imóvel, como bens do grupo familiar.

Caso o estudante e o Grupo Familiar residam em endereços diferentes, é necessário apresentar comprovação de ambas as situações (e ajustar bens ou despesa do grupo familiar, se necessário).

Caso o estudante tenha declarado a Despesa com Habitação, é necessário comprovar gasto com Aluguel ou Financiamento. Habitação Própria ou Cedida não caracteriza despesa para cálculo do IC na Etapa 1.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

COMPROVANTE DO CURSO SELECIONADO

10

• **Estudantes Matriculados e Pré-Matriculados:** Necessário encaminhar o resumo de matrícula disponível www.furb.br/rgra

• **Estudantes do Curso de Medicina que não estão pré matriculados e atendem ao item 8.1 do Edital FURB:**

Acessar o link <https://www.acafe.org.br/concurso/vestibular/2025/2/inscricao/Candidato/vCandidatoDesempenho> e tirar print do cartão de inscrição mostrando número de matrícula e Posição no vestibular - Disponível aba de "Desempenho e Recurso"

DESPESA COM TRANSPORTE COLETIVO

11

Despesa familiar, PARA EDUCAÇÃO, com transporte coletivo, de todos os integrantes do GRUPO FAMILIAR

- Carteira do passe com identificação OU
- Declaração/Contrato + recibo do último pagamento, quando transporte fretado.

NÃO ADICIONAR O VALOR DE MENSALIDADE, APENAS DA DESPESA COM TRANSPORTE COLETIVO PARA EDUCAÇÃO.

ATENÇÃO!

DESPESA COM EDUCAÇÃO

Despesa familiar, com educação regular paga, para OUTRO integrante do GRUPO FAMILIAR

12

Comprovante atual de pagamento da mensalidade em nome de OUTRO integrante constando o nível de ensino, OU Comprovante de pagamento atualizado do FIES.

OBS: No caso de outros integrantes com matrícula na FURB, apresentar o resumo de matrícula deste. (acesse www.furb.br/rgra)

Considera-se apenas educação infantil, ensino fundamental, médio e superior (graduação) e FIES com pagamento ativo de outro membro.

DESPESA COM DOENÇA CRÔNICA DO GF

13

Do Grupo Familiar:

- Atestado médico ATUALIZADO, dos últimos 12 meses OU receituário indicando medicação de uso contínuo dos últimos 12 meses + comprovante de pagamento de medicação, consultas, terapias etc.

Caso a receita médica de uso contínuo dos últimos 12 meses, seja emitida pelo SUS, dispensa comprovante de pagamento e laudo com CID.

DEFICIÊNCIA OU INVALIDEZ DO ESTUDANTE

Apenas do estudante:

- Atestado médico que confirme o tipo de deficiência (com CID) ou a invalidez permanente.

14

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO UG

15

- Acesse o site:

<https://sistemaensinosuperior.sed.sc.gov.br/iesinscricao/comprovante.aspx>, baixe o seu Comprovante de Inscrição da ETAPA 1 e anexe no formulário da ETAPA 2

EXCLUSIVO PARA NOVAS INSCRIÇÕES DE 2025/2

ONDE POSSO OBTER MAIS INFORMAÇÕES?

CAE - Campus 1 - Bloco A

Acesse o site pelo link: www.furb.br/ug

E-mail: bolsased@furb.br

Telefone fixo: (47) 3321-0307

Etapas de Cadastramento: www.furb.br/ug

Informações SED: <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/index.php/universidade-gratu/apresentacao-unigratuita>

SITUAÇÕES NÃO CONTEMPLADAS NESTE GUIA, PROCURE A CAE PARA ORIENTAÇÕES